

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTOS N° 0000768-08.2013.8.24.0104 – AUTOFALÊNCIA

REQUERENTE: DWA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista e contador, **ADMINISTRADORA JUDICIAL** nomeada para a **AUTOFALÊNCIA** da empresa **DWA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA**, por intermédio de seus procuradores que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção a decisão de ev. 1351.1, manifestar-se nos termos a seguir.

I – Primeiramente, requer-se a juntada do orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, requisitando, de corolário, a fixação de remuneração em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante obtido com a venda dos ativos.

II - Ademais, ressaltamos que as demais determinações constantes da decisão de ev. 1351.1, item VI “d”, serão cumpridas no prazo trintídio assinalado.

Nestes termos, é a manifestação.

Londrina, 24 de março de 2025.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359 | OAB/SC 72.524

FREDERICO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA JUNIOR

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194-A